

CART

REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 021030.2.0002579-14

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

MATRÍCULA Nº 2579

MATRÍCULA Nº 2579 Imóvel: Lote 72 da Quadra 09 do Setor Industrial de Taguatinga, D.F. medindo 10,00m pelos lados norte e sul e 35,00m pelos lados leste e oeste, perfazendo a área de 350,00m<sup>2</sup>, limitando-se com os lotes 70 e 74 da mesma quadra e setor. Proprietária: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública, com sede nesta Capital.- Registro Anterior: 22.367, às fls.230 do Livro 3-V, deste Cartório.- Dou Fê. Brasília, 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial, *Aurilinda Oliveira de Paula*

R.1. 2579 .COMPRA E VENDA COM PACTO DE RETROVENDA. Escritura pública de 5 de fevereiro de 1976, lavrada às fls.90 do livro 438 do 1º Ofício de Notas local.-Transmitente: a proprietária do imóvel matriculado; Adquirente: CONSTRUTORA ACINCO LTDA, com sede nesta Capital, CGC 00359877/0001.-Objeto da transação: transmissão do imóvel desta matrícula; Valor da Operação: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), pagável da seguinte forma: 30% sobre o total, ou seja, Cr\$ 24.000,00, no ato, e o restante 70% do preço em trinta (30) prestações mensais e sucessivas, a partir do 30º dia após a entrada, acrescidas dos juros de 6% a.a. pela Tabela Price, incidindo ainda sobre o saldo devedor a correção monetária prevista no contrato. A adquirente se comprometeu a dar ao terreno a destinação específica para o Setor e a edificar em definitivo no prazo de 30 (trinta) meses a contar da escritura, obrigando-se a apresentar a carta de habite-se dentro de 60 dias a contar do vencimento do prazo de construção. Obrigou-se, outrossim, a pagar à transmitente as prestações pactuadas nos respectivos vencimentos, sujeitando-se à multa de 10% sobre o valor das prestações em caso de atraso. Pelas partes foi instituído o pacto de RETROVENDA ex-vi dos arts.1.140 a 1.142 do Código Civil Brasileiro, por força do qual fica a TERRACAP investida na faculdade de exercer dentro de 3 anos o direito de resgate do terreno, no caso da adquirente não cumprir com suas obrigações assumidas.-Consta do título que foram apresentadas as certidões negativas fiscais, bem como o CQ do INPS da transmitente.-Registro Anterior: 22.367, às fls.230 do Livro 3-V, deste Cartório. Dou Fê. Brasília, 10 de março de 1976. Ivan José Ramos Álvaro, Escrevente Juramentado. O Oficial, *Aurilinda Oliveira de Paula*

R.2/2579

DATA: 26 de dezembro de 2013.

PENHORA

Por força da Certidão de Penhora, datada de 16 de dezembro de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Brasília-DF, extraída dos autos do processo n.º 2007.01.1.101490-3, AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CÍVEL, movida por FABIO AUGUSTO CALHEIROS CARVALHO, portador da cédula de identidade RG n.º 736957 SSP/DF, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.605.321-68, residente e domiciliado nesta Capital, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1, e outros, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Roque Fabrício Antônio de Oliveira Viel, para a garantia da dívida

Continua no verso

CNM: 021030.2.0002579-14

## MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

de R\$32.615,97. FIEL DEPOSITÁRIO: Construtora Acinco Ltda. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.3/2579

DATA:22 de setembro de 2022.

RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Conforme artigo 213, da Lei 6.015/73, procede-se à retificação do R.1 para fazer constar corretamente o número de CNPJ da proprietária, qual seja, **00.362.236/0001-78**. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

R.4/2579

DATA:22 de setembro de 2022.

PENHORA

Por força do Mandado de Penhora nº 204585/ERIDF, emitido em 09 de setembro de 2022, expedido pelo Juízo de Direito da Vara de Execução Fiscal do Distrito Federal, extraído dos autos do processo n.º 0016789-90.2009.8.07.0001 Execução Fiscal movida por DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1 e AV.3, foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, por determinação da MM.ª Juíza de Direito, Dra. Carla Christina Sanches Mota, para a garantia da dívida de R\$41.568,30. FIEL DEPOSITÁRIO: CONSTRUTORA ACINCO LTDA. Registrado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.5/2579

DATA:17 de agosto de 2023.

RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO

Conforme artigo 213, da Lei 6.015/73, procede-se à retificação do R.1, para fazer constar corretamente o CNPJ da CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qual seja 00.362.236/0001-78 e não como constou. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.6/2579

DATA:17 de agosto de 2023.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 01 de agosto de 2023, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 00237391820098070001, protocolo nº 202308.0114.02841048-1A-520 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Ane Elise Stopassoli, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificada no R.1 e AV.5, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

**Por força do Provimento 143 de 25 de abril de 2023 fica encerrada a presente, sendo que os novos atos serão praticados em nova ficha com a seguinte numeração**

CNM: 021030.2.0002579-14

OFICIAL. Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

CNM: 021030.2.0002579-14


3º OFÍCIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

## MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.7/2579

DATA:21 de dezembro de 2023.


INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 14, § 3º do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de julho de 2014, conforme pesquisa realizada em 08 de dezembro de 2023, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 00651150520108070015, protocolo nº 202312.0717.03076023-IA-450 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, ordem emitida por Ane Elise Stopassoli, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA (ACINCO), qualificada no R.1 e AV.5, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

AV.8/2579

DATA:17 de julho de 2025.

INDISPONIBILIDADE

Conforme disposto no artigo 320-I, § 2º do Provimento nº 188, da Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 04 de dezembro de 2024, conforme pesquisa realizada em 03 de julho de 2025, por determinação do Juízo da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, extraído dos autos do processo nº 07485113620218070016, protocolo nº 202507.0311.04107055-IA-441 - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em desfavor de CONSTRUTORA ACINCO LTDA, qualificado no R.1 e AV.5, procede-se à averbação da indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Averbado por: , Carlos Eduardo F. de M. Barroso, o Oficial.

02

2.579

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

COMO CERTIDÃO - PARA

COMO CERTIDÃO - PARA

COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES Co